

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, NOTIFICA a empresa RC Assessoria e Eventos EIRELI, CNPJ: 41.063.002/0001-07, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual, referente ao Processo Eletrônico nº 511.902/23, Pregão Eletrônico nº 532/23 e Contrato nº 08/24. Abre-se vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Processo Digital nº 30.786/2025)

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.
Contratada: MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.227.689/0001-54.
Objeto: Fornecimento de 04 (quatro) unidades de licença de uso do software “Métrica TOPO”.
Valor Total: R\$ 19.340,00 (dezenove mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo Contratual: 48 (quarenta e oito) meses.
Fundamento Legal: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
Parecer Jurídico: 274/2025.
Justificativa da escolha do contratado: fornecedora exclusiva do produto a ser adquirido.

Com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25, pautado na documentação constante do referido processo administrativo e em concordância com a aprovação jurídica realizada, PROCEDO e RATIFICO a contratação direta fundamentada como dispensa de licitação.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

AUTORIZO a dispensa e a continuidade da contratação, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 20.288/25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Contratada: SIDNEI PIRES MORAES LTDA. – CNPJ nº 44.472.655/0001-38 (SAÚDE)
Contrato nº 0357/2025.
Proc. Digital: nº 2024/74.211
Licitação: Pregão Eletrônico nº 381/2024 – Ata de Registro de Preços nº 543/2024 (válida até 29/10/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza.
Valor: R\$ 453,60 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 14/04/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ALIMENTICIA REFEIÇÕES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ nº 32.399.280/0001-49 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.003.046.
Código Ajuste nº 2024.000.000.010.
Contrato nº 0005/2024.
Proc. Digital: nº 2023/536.754.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 618/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de marmiteix, sopas, lanches, frutas, sucos e pães com manteiga, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 2.796.697,10 (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/01/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Aditivo nº 0005/2024 - 4.
Prazo: 03 (três) meses.
Valor Atualizado: R\$ 767.442,69 (Setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Data: 31/03/2025.

Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 43.607.262/0001-21 (SAÚDE)
Contrato nº 0280/2025.
Proc. Digital nº 2023/547.234.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Ata de Registro de Preços nº 165/2024 (válida até 25/03/2025).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 20.862,84 (Vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 24/03/2025.

Contratada: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP. – CNPJ nº 26.690.808/0001-31 (ADMGOV)
Contrato nº 0358/2025.
Proc. Digital: nº 2024/80.501
Licitação: Pregão Eletrônico nº 425/2024.
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório diversos.
Valor: R\$ 237,20 (Duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 14/04/2025.

Contratada: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 04.500.648/0001-88 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.408
Código Ajuste nº 2025.000.000.305
Contrato nº 0355/2025.
Proc. Digital: nº 2024/110.790
Licitação: Pregão Eletrônico nº 522/2024.
Objeto: Aquisição de acessórios e equipamentos de informática.
Valor: R\$ 18.810,00 (Dezoito mil, oitocentos e dez reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 14/04/2025.

Contratada: SÓ COBERTURAS EVENTOS EIRELI. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (CULTURA)
Código Licitação nº 2025.000.002.417
Código Ajuste nº 2025.000.000.307
Contrato nº 0360/2025.
Proc. Digital nº 2025/32.250
Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2025.
Objeto: Locação de estruturas tubulares (arquibancada) para o espetáculo “Paixão de Cristo”.
Valor: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).
Prazo: Até o término dos serviços (estimado para 25 de abril de 2025).
Data: 15/04/2025.

CORREGEDORIA GERAL

MARCEL VARELLA PIRES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023, nº 4.158/2024 e nº 4.179/2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre fatos ocorridos na E.M. Profº Walter Vitti, conforme Ofício nº 51/2025 GB-SME, objeto do processo digital com protocolo nº 33.273/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 14 de abril de 2025.

MARCEL VARELLA PIRES
Presidente da Primeira Câmara Correicional

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.371/2023
Recorrente: Pangeia Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 32, com o fim de INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2023 do imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.371/2023
J.B.L. Consultoria e Assessoria Agronômica e Contábil Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.722/2022
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Angelelli
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2022 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.576/2023
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Chácara Angelelli
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.485/2023
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Sítio Dois Irmãos
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 14/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.014/2023
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Recorrido: Maria Maicira Mantellato
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon Ad hoc José Carlos Ferreira Neto

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2023 do imóvel cadastrado no CPD, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 199.389/2016
 Recorrente: Eliane Giuliani Menegatti
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
 Conselheiro de 1^a vista: Marcos Rogério Teixeira
 Conselheiro de 2^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, diante do exposto, voto pelo CONHECIMENTO deste recurso, e no mérito NEGO PROVIMENTO, devendo ser MANTIDA a cobrança integral do IPTU de 2024 do imóvel de CPD 1589191, por não atendimento do prazo legal constante do § 7º do Artigo 93-A da Lei Complementar Municipal N° 224/2008, artigo que foi acrescido pelo Artigo 1º. da Lei Complementar N° 314/2013. Do Conselheiro de 1^a vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Por se tratar de um imóvel que é inequívoco que tem áreas de preservação permanente APP, superado em minha opinião ter que se prender a prazo para não conceder a redução. Considerando que de fato o recorrido tem o direito ao desconto das áreas de maciço florestal e das áreas de preservação permanente APP e considerando o formalismo moderado neste caso, posiciono-me pelo provimento do recurso ordinário a fim de conceder a redução no IPTU do Exercício de 2024. Do Conselheiro de 2^a vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na íntegra do recurso ordinário do ilustríssimo conselheiro Marcos Rogério Teixeira. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Delcinéia e Larissa. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 199.389/2016
 Eliane Giuliani Menegatti
 Endereço: Avenida Laranjal Paulista, 2161
 Campestre – Piracicaba/SP
 CEP: 13.401-630

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 57.711/2021
 Recorrente: Sítio São Domingos
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: IPTU
 Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2023 ao Imóvel Rural CPD 160.781-8, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2023. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
 Conselho de Contribuintes
 Presidente

Processo nº 57.711/2021
 Anísio Schiavolin
 Endereço: Avenida Laranjal Paulista, 4209
 Campestre – Piracicaba/SP
 CEP: 13.401-630

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471^a sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.586/2002
 Recorrente: Conan Gerenciamento e Engenharia Ambiental
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
 Assunto: ISSQN
 Conselheiro Relator: Sidnei Alves
 Conselheiro de 1^a vista: Vicente Sachs Milano
 Conselheiro de 2^a vista: Márcio Antonio Barbon
 Conselheiro de 3^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Ante a todo o exposto, destacando o voto no contexto dos paradigmas apresentados, a Revisão é tempestiva e assente em Lei, a qual conheço e dou provimento para o fim de reverter o resultado obtido no Recurso Ordinário devendo permanecer a decisão da Primeira Instância pelo recolhimento do ISS como Variável. Relativo aos argumentos de impedimento do conselheiro, voto pelo seu total INDEFERIMENTO. Do Conselheiro de 1^a vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: A íntegra do acórdão acompanha este voto. Ante o exposto, voto pelo não provimento do recurso

de revisão. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho na íntegra o voto do Conselheiro Relator Sidnei Alves. Do Conselheiro de 3ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na íntegra do pedido de revisão do ilustríssimo conselheiro Vicente Sachs Milano. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Márcio e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Larissa, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e José Coral. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 9.586/2002
Conam Gerenciamento e Engenharia Ambiental
Endereço: Avenida Cezira Giovanoni Moretti, 955, Sala 511
Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-157

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 471ª sessão realizada na data de 17/02/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 97.770/2020
Recorrente: Sítio do Abrao
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); José Carlos Ferreira Neto e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos altero para o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2020. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 97.770/2020
Pitangueiras Participações Eireli
Endereço: Rua Itacema, 128, 6º andar
Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 04.530-050

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 58.477/2019
Recorrente: Sítio Santa Helena
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO para alterar em partes a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 56 e verso, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2019 para a área com atividade rural e INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA daquele imposto para a área com atividade comercial. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 58.477/2019
Otilia Chierogatto Santim
Endereço: Avenida dos Marins, 1200, Apto. 108, Bloco J
Glebas Califórnia – Piracicaba/SP
CEP: 13.403-151

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.042/2024
Recorrente: Embraplan Engenharia Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 20 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU para o exercício de 2024 (Área de Preservação Permanente). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 12.046/2024
Recorrente: Embraplan Valência Incorporadora SPE Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 75 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU para o exercício de 2024 (Área de Preservação Permanente). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 24.872/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1602231, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473ª sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 22.489/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Cachoeira Comprida
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1610381, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 21.508/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Belloto
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1568043, Área e Matrícula constante do presente processo. O Conselheiro IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 23.741/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Crus Lima – Gleba 2
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1617085, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 17.490/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Marins
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1585969, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 13.851/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1617734, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 9.000/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Guamium
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1597332, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 557.345/2023
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Ronivaldo Alberto Menegalli
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante disso, voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024 do imóvel cadastrado no CPD 1573019, Área e Matrícula constante do presente processo, e que deverá promover o cancelamento do lançamento tributário, pois ausente às condições para o lançamento do tributo, consoante previsão dos Artigos 121 e 124 do citado Código Tributário Municipal (CTM). Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 126.364/2014
Recorrente: MD Restaurante de Piracicaba Eireli ME
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: Taxa do Poder de polícia
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni
Do Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPM - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou provimento ao recurso ordinário do contribuinte, mantendo incólume a decisão recorrida no que tange às taxas de licença de publicidade e determinando o cancelamento das taxas de ocupação de solo e de funcionamento de 2020 em diante, com restituição de valores em caso de pagamento de tais pelo contribuinte, por reconhecida dispensa que o contribuinte faz jus, nos termos ante debatidos. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Pauto o presente para revisar o julgamento no sentido de apresentar VOTO DIVERGENTE, assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso e no mérito pelo DESPROVIMENTO, mantendo-se a DECISÃO de 1^a. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO da não incidência, mantendo-se o lançamento da cobrança de Taxas Decorrentes do Poder de Polícia. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Vicente, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheiro de Contribuintes
Presidente

Processo nº 126.364/2014
MD Restaurante de Piracicaba Eireli ME
Endereço: Rua Rifânia, 310
Loteamento Santa Rosa – Piracicaba/SP
CEP: 13.414-214

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 66.214/2018
Recorrente: Chácara Nazareth Agro Comercial Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Pelo exposto, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção de IPTU de 2018 ao Imóvel Rural CPDs 1479849 e 1479831, reformando a decisão em primeira instância administrativa, concedendo a Isenção de IPTU para o ano de 2018 e indefiro os demais CPDs solicitados. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 66.214/2018
Torres Advogados Associados
Endereço: Rua Cardoso de Almeida, 310
Centro – Botucatu/SP
CEP: 18.600-005

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 148.344/2022
Recorrente: Chácara Arabella
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário, para declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2022 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1606465. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1^a instância pela intempetividade. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Edson, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Larissa e Tatiane. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 148.344/2022
Maria Lúcia Kfourri Brasil
Endereço: Rodovia Margarida da Graça Martins, KM 18
Dois Córregos – Piracicaba/SP
CEP: 13.420-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 51.513/2023
Recorrente: Fazenda Santa Francisca
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar procedente o Recurso Ordinário, para declarar a não incidência do IPTU, referente ao ano de 2022 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1625850. Do Conselheiro de 1^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1^a instância. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Thiago, Delcinéia, Tatiane, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Edson e Larissa. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 51.513/2023
Agropecuária Furlan s/a
Endereço: Rodovia SP 304 KM 143,50, Caixa Postal 127
Alambari – Santa Bárbara D’oeste/SP
CEP: 113.420-970

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 473^a sessão realizada na data de 24/03/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 63.391/2022
Recorrente: Fazenda Santa Francisca
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Fernanda Roveroni

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Douglas Fernando Xavier, Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza, Joaquim Inocêncio, Renata Cardoso de Oliveira e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU - DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Em face ao exposto, dou parcial provimento ao recurso ordinário, para fins de deferir a isenção de IPTU/2022 ao imóvel no que tange exclusivamente à área de produção rural desenvolvida, sendo que em relação à faixa de comércio estabelecido no local, deve ser mantido o IPTU lançado, calculado proporcionalmente à área respectiva. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 63.391/2022
Camila Moretti Advocacia
Endereço: Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 189, Conj. 02
Alemães – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-254

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.009/2023
Recorrente: Antonio Dirceu Mantelatto
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Após análise da documentação apresentada aos autos nego provimento e mantenho o deferimento da isenção do IPTU para o exercício de 2023. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 44.712/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio das Flores
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 72/73, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.222/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Modelo

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 74/75, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 45.711/2024

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara Brasil

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso de Ofício apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 54/55, com o fim de DEFERIR o pedido de NÃO INCIDÊNCIA do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025 para o imóvel objeto dos autos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura. Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 148.342/2022

Recorrente: Chácara Arabella

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiro de 1^a vista: José Coral

Conselheiro de 2^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiro de 3^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPE – NEGADO PROVIMENTO POR EMPATE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO, do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 91 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de não incidência de fl. 02. Do Conselheiro de 1^a vista JOSÉ CORAL. Voto: Assim sendo, CONHEÇO o recurso ordinário interposto pelo recorrente para, no mérito, dar PROVIMENTO, determinando-se ISENÇÃO DO IPTU 2021 para o imóvel inscrito no CPD nº 160.646-5. Do Conselheiro de 2^a vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Acompanho o relatório e voto do Conselheiro José Coral. Do Conselheiro de 3^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Assim, pauto o presente para concordar com a relatora Dra. Tatiana Aparecida Narciso Gasparotti pela intempestividade do pedido de não incidência do IPTU. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago, Delcinéia e Larissa. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Negado Provimento por Empate ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote

Conselho de Contribuintes

Presidente

Processo nº 148.342/2022

Maria Lucia Kfouril Brasil

Endereço: Rodovia Margarida da Graça Martins SP 135, KM 18

Dois Córregos – Piracicaba/SP

CEP: 13.420-280

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 55.450/2023

Recorrente: Marilda Volpato

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Remissão Imobiliária

Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: De minha parte, analisando unicamente a questão tributária, CONHEÇO do Recurso Ordinário proposto a esta Corte, e no mérito NEGOLHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de 1^a. Instância. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote

Conselho de Contribuintes

Presidente

Processo nº 55.450/2023

Marilda Volpato

Endereço: Avenida Piracicamirim, 3099, Apto. 302, Bloco 13

Piracicamirim – Piracicaba/SP

CEP: 13.417-780

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 155.390/2022

Recorrente: CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de SP

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Remissão Imobiliária

Conselheiro Relator: Marcelo Pinto de Carvalho

Conselheiro de 1^a vista: Marcos Rogério Teixeira

Conselheiro de 2^a vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Desse modo, conheço o Recurso Ordinário posto que atende os requisitos regimentais, todavia, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO alterando a decisão de primeira instância para aplicar ao pedido de fls. 02 dos autos quanto ao IPTU 2022 a pena de perda do benefício fiscal para o respectivo ano, nos termos do art. 2º, “caput”, do Decreto Municipal nº 14.493/2012. Do Conselheiro de 1^a vista MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA. Voto: Neste sentido, após análise detalhada da situação, entendo que por força Constitucional a CEAGESP atende aos requisitos da Imunidade Recíproca e dou provimento ao Recurso Ordinário a fim de conceder a Imunidade no IPTU do exercício de 2022. Do Conselheiro de 2^a vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Assim, pauto o presente para concordar com o relator de 1^a. Vista Dr. Marcos Rogério Teixeira pela IMUNIDADE do IPTU, pautado pela Lei Complementar N° 459, de 03/10/2024. Votaram com o Conselheiro de 1^a vista os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago, Larissa, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote

Conselho de Contribuintes

Presidente

Processo nº 155.390/2022

CEAGESP – Comp. de Entrepósitos e Armazéns Ger. de SP

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

Vila Leopoldina – São Paulo/SP

CEP: 05.316-900

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.608/2023
Recorrente: Sítio Costa Pinto III
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto pelo NÃO CONHECIMENTO deste recurso, por estar intempestivo o recurso junto ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE, mantendo-se a DECISÃO de 1^a. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO do recurso, pelo lançamento do IPTU 2023 para o CPD 1610727. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 73.608/2023
Reginalice Cera da Silva
Endereço: Rua Virgílio da Silva Fagundes, 532
Santa Terezinha - Piracicaba/SP
CEP: 13.411-970

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.247/2023
Recorrente: Sítio São José
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon
Conselheiro de 1^a vista: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1^a Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2023 incidente sobre o imóvel da recorrente. Do Conselho de 1^a vista VICENTE SACHS MILANO. Voto: Considerando a declaração da SEMA de que o imóvel tem destinação rural, conheço do recurso e dou provimento para declarar a não incidência do IPTU para o ano de 2023. Votaram com o Conselho de 1^a vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. O Conselho IVANJO CRISTIANO SPADOTE declarou-se impedido. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.247/2023
Sergio Luiz Furlan Gianetti
Endereço: Rua Aurora Frota de Souza, 472
Terras de Piracicaba I - Piracicaba/SP
CEP: 13.403-844

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.314/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1623622, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.314/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio São José
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1623622, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.023/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Fazenda Santa Rita de Cássia
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado nos CPDs 16274226 e 16274227, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 34.710/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Chácara Ismael
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO da NÃO INCIDÊNCIA do IPTU 2024/2025 do imóvel cadastrado no CPD 1573081, Área e Matrícula constante do presente processo. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.036/2023
Recorrente: Sítio Bertini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, de modo a manter a incidência do IPTU de 2023 referente a área em que há exploração de atividade comercial. Decisão: Dado Provimento Parcial por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 61.036/2023
Rosilena Bertini
Endereço: Rua Governador Pedro de Toledo, 2070, Apto. 82
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-066

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 25.177/2021
Recorrente: Igreja do Evangelho Quadrangular
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan
Conselheiro de 1^a vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO, em razão da insuperável intempestividade do recurso ordinário, mantendo-se a r. decisão de primeira instância que indeferiu a isenção do IPTU. Do Conselho de 1^a vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, adoto o voto na íntegra do Recurso Ordinário do Ilustríssimo Conselho Ivanjo Cristiano Spadote. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Edson, Márcio, Thiago e Tatiane. Votaram com o Conselho de 1^a vista os Conselheiros: Delcinéia, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 25.177/2021
Igreja do Evangelho Quadrangular
Endereço: Rua Benjamin Constant, 800
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-050
Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.378/2023
Recorrente: Leonilda Galvani Marchini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Larissa Cristine Pagnan

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante o exposto, em virtude da persistente ausência da juntada dos documentos exigidos pela lei e da elucidação requerida, voto pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo a r. decisão de primeira instância, a qual indeferiu a isenção do IPTU referente ao exercício de 2023. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.378/2023
J.B.L. Consultoria e Assessoria Agrônômica e Contábil Ltda.
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 38.234/2023
Recorrente: Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Adoto na íntegra o relatório e voto da Ilustre Conselheira Delcinéia Fernanda Fabretti Berto de páginas 253 a 254, o qual passo a leitura. Diante da análise dos documentos e dos fatos expostos nos autos, voto pelo não provimento do Pedido de Revisão de Redução do IPTU de 2023, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 38.234/2023
Benedito Giannetti Junior
Endereço: Rua Voluntários de Piracicaba, 1325
Bairro Alto – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-280

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 474^a sessão realizada na data de 07/04/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 29.803/2006
Recorrente: Biossola Agricultura e Ambiente
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheiros Presentes: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Arnaldo Antônio Bortoletto, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Larissa Cristine Pagnan, Edson Andrade, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Flávia Almeida Serra, Nathália Coral G. Justolin, Fernanda Roveroni, Marcelo Costa de Souza e Hermenegildo Vendemiatti (Suplentes).
DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante a distribuição da ação judicial nº 1055952-46.2019.8.26.0451, voto pelo não conhecimento do pedido de revisão. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 29.803/2006
Biossola Agricultura e Ambiente
Endereço: Rua Campos Salles, 1152
Vila Boyes – Piracicaba/SP
CEP: 13.416-310

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e 18 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, localizada na Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro Alemães, presenciaram a 472^a Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: DELCINEIA FERNANDA FABRETTI BERTO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, MÁRCIO ANTONIO BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, LARISSA CRISTINE PAGNAN, EDSON ANDRADE, TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI, THIAGO MILANEZ STOCCO E VICENTE SACHS MILANO (titulares); DOUGLAS FERNANDO XAVIER, FLÁVIA ALMEIDA SERRA, NATHÁLIA CORAL G. JUSTOLIN, FERNANDA ROVERONI, MARCELO COSTA DE SOUZA, JOAQUIM INOCÊNCIO, RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA, VÂNIA MARGARETE C. MARQUES E HERMENEGILDO VENDEMIATTI (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II - ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Não houve. III - LEITURA DE EXPEDIENTE: Não houve. IV - POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA PARA A GESTÃO 2025/2026, BEM COMO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO. A cerimônia foi conduzida pelo Mestre de Cerimônias Evandro Evangelista, que iniciou os trabalhos com as boas-vindas aos presentes, declarando aberta a solenidade de posse e eleição. Em seguida, foram registrados os cumprimentos a todos os presentes em nome do Prefeito de Piracicaba, Sr. Hélio Donizete Zanatta. Na sequência, foi apresentado um breve histórico do Conselho de Contribuintes, criado pela Lei nº 3.264, de 21 de dezembro de 1990, e atualmente regulamentado pela Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008. Foi ressaltado que o Conselho é um órgão administrativo municipal responsável pelo julgamento de processos tributários, atuando como instância de revisão para recursos interpostos tanto por contribuintes quanto pela Prefeitura, referentes a lançamentos, incidência de tributos e demais obrigações previstas no Código Tributário Municipal. Também foi destacado o papel do Conselho na proposição de melhorias na legislação tributária municipal. O Conselho é composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelas seguintes instituições:

ACIPI (Associação Comercial e Industrial de Piracicaba), CDL Piracicaba (Câmara de Dirigentes Lojistas), Conselho Coordenador das Entidades Cíveis de Piracicaba, CRC (Conselho Regional de Contabilidade), Coplacana (Cooperativa dos Plantadores de Cana do Estado de São Paulo), OAB Piracicaba (Ordem dos Advogados do Brasil), Secretaria Municipal de Finanças e Procuradoria Geral. Essa composição garante a eficiência da administração tributária e promove a equidade fiscal e a transparência nos julgamentos administrativos. Dando prosseguimento à cerimônia, o Prefeito de Piracicaba, Sr. Hélio Donizete Zanatta, foi convidado a fazer uso da palavra e a dar posse oficial aos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba para o biênio 2025/2026. Na sequência, foi convidado o Sr. Márcio Antonio Barbon para conduzir o processo eleitoral de acordo com o Regimento Interno do Conselho. Concluído o processo de votação, foram eleitos os seguintes membros para a presidência e vice-presidência do Conselho de Contribuintes de Piracicaba para a gestão 2025/2026: Presidente: Ivanjo Cristiano Spadote. Vice-Presidente: Marcio Antonio Barbon. Ambos fizeram uso da palavra, agradecendo a confiança depositada e reiterando o compromisso com a atuação ética, transparente e técnica do Conselho. Para o encerramento da solenidade, o Prefeito Hélio Donizete Zanatta (Helinho Zanatta) foi convidado a se pronunciar. Parabenizou os membros eleitos e empossados e destacou a importância do Conselho para a justiça fiscal no município. Finalizando os trabalhos, o Mestre de Cerimônias agradeceu a presença de todos e desejou uma ótima noite. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes ou pelos responsáveis legais.

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Presidente

DELCINÉIA FERNANDA FABRETTI BERTO
Conselheira Titular

FABIANO RAVELLI
Conselheiro Titular

ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO
Conselheiro Titular

MÁRCIO ANTONIO BARBON
Conselheiro Titular

MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA
Conselheiro Titular

REGINALDO ANTONIO CIRELLI
Conselheiro Titular

LARISSA CRISTINE PAGNAN
Conselheira Titular

EDSON ANDRADE
Conselheiro Titular

TATIANE APARECIDA N. GASPAROTTI
Conselheira Titular

THIAGO MILANEZ STOCCO
Conselheiro Titular

VICENTE SACHS MILANO
Conselheiro Titular

DOUGLAS FERNANDO XAVIER
Conselheiro Suplente

FLÁVIA ALMEIDA SERRA
Conselheira Suplente

NATHÁLIA CORAL G. JUSTOLIN
Conselheira Suplente

FERNANDA ROVERONI
Conselheira Suplente

MARCELO COSTA DE SOUZA
Conselheiro Suplente

JOAQUIM INOCÊNCIO
Conselheiro Suplente

RENATA CARDOSO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente

VÂNIA MARGARETE C. MARQUES
Conselheira Suplente

HERMENEGILDO VENDEMIATTI
Conselheiro Suplente

VANESSA VAZ SETEM LAMBSTEIN
Secretária

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE SUSPENSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2025 - PROCESSO N.º 2025/001515

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA O SISTEMA DE CLORAÇÃO DA ETA LUIZ DE QUEIROZ. Comunicamos a suspensão da Dispensa de Licitação em epígrafe, em razão de eventuais ajustes e providências. Ante o exposto, informamos que a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba/SP, 14 de abril de 2025.

Alana Fernandes
SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2024

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE e diante da necessidade de reposição do quadro de servidores, vimos pela presente, convocar os(as) candidatos(as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2024, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08 às 13h e das 14h às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

Cargo: ENCANADOR

Classificação original	nome
35º GERAL	THIAGO ALBERTO LUIZ

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 14 de abril de 2025

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO N.º 100047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 - PROCESSO N.º 24709/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Ferramentas.

Valor total: R\$ 2.269,98 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos). Programa de Trabalho 17.122.0005.2399 – Aquisição de Materiais para o Almojarifado Central - Código Orçamentário 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Empenho n.º 377/2025.

Assinatura: 14/04/2025.

DESPACHO N.º 056/2025/PJ PROCESSO SEMAE N.º 2024/023662

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2024/23662 por meio do qual foi conferido ao servidor MAURÍCIO DOMINGOS CORDEIRO PINHEIRO, matrícula funcional n.º 2530-3, o direito ao contraditório e ampla defesa, por violação, em tese, a dispositivo da Lei Municipal n.º 1972/72. Conclusão: Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 201, I, da Lei Municipal n.º 1972/72, por violação ao disposto no art. 195, inciso III, do mesmo diploma legal.

Da decisão cabe recurso ao Presidente do SEMAE, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, nos termos do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972/72.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

DESPACHO N.º 057/2025/PJ PROCESSO SEMAE N.º 2024/023656

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2024/23656 por meio do qual foi conferido ao servidor JOSÉ ODIVALDO CHITOLINA JÚNIOR, matrícula funcional n.º 1829-6, o direito ao contraditório e ampla defesa, por violação, em tese, a dispositivo da Lei Municipal n.º 1972/72. Conclusão: Aplicação da pena de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 201, I, da Lei Municipal n.º 1972/72, por violação aos arts. 195, III, e 196, I, ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, do mesmo diploma legal.

Da decisão cabe recurso ao Presidente do SEMAE, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, nos termos do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972/72.

Marcelo Mantovani
Procurador Jurídico Chefe

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Nomeia representantes da Câmara Municipal de Piracicaba no Parlamento Metropolitano de Piracicaba para o biênio 2025/2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, resolve:

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13/2025

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Renan Leandro Paes, José Everaldo Borges, Fábio Henrique Silva, Gustavo Pompeo, Gesiel Alves Maria, José Antônio Pereira, Raimunda Ferreira de Almeida e Alessandra Bellucci, representando 1/3 dos membros da Câmara Municipal de Piracicaba e o Presidente da Câmara, Vereador Rerlison Teixeira de Rezende para integrarem a composição do Parlamento Metropolitano de Piracicaba para o biênio 2025/2026.

Parágrafo único. Para suplentes ficam nomeados os Vereadores Cássio Luiz Barbosa, Felipe Jorge Dário, Rafael Pereira Boer e Silvia Maria Moraes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 14 de abril de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba em 14 de abril de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo